



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
APRESENTADO PELA OPERADORA Telefônica Brasil S/A.

Edital nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Objeto: Contratação de serviços de telefonia Móvel Pessoal (SMP) com voz e dado, bem como o fornecimento de aparelhos em regime de comodato.

Esclarecimentos

1. Na PAG 22 Item 1.1 (item 3 da planilha)

Os requisitos do aparelho estão incompatíveis com modelos da linha Mid-end. Para atender CPU de 2.75Ghz e 256 GB de memória necessário aparelhos da linha **High-end**.

Necessário alteração no edital.

Seremos atendidos? **Resposta:** Sim, será alterado o item 3 da planilha de Mid-End para High-End no Termo de Referência

2. Na PAG 22 Item 1.1 (item 3 da planilha)

Seria possível atendimento com aparelho de tela de 6,55" ? Será aceito aparelho com câmera traseira de 50MP + 13MP + 2MP?

Seremos atendidos? **Resposta:** Solicito remover o texto "6,6"" que diz respeito ao tamanho da tela, buscando maior abrangência no item 3 da planilha. Esclareço que não serão aceitos aparelhos com especificações abaixo das descritas, uma vez que estas são as mínimas exigidas. Somente aparelhos com configurações iguais ou superiores serão aceitos. Portanto, o que a empresa está oferecendo está abaixo do solicitado e não atende aos requisitos do edital.

3. Na PAG 22 Item 1.1 (item 4 da planilha)

Será aceito aparelho com CPU octacore de 1 x 3.19 GHz + 3x 2.75 GHz + 4 x 1.80 GHz? Será aceito aparelho com camera traseira de 50MP + 13MP + 2MP?

Seremos atendidos? **Resposta:** Esclareço que não serão aceitos aparelhos com especificações abaixo das descritas, uma vez que estas são as mínimas exigidas. Somente aparelhos com configurações iguais ou superiores serão aceitos. Portanto, o que a empresa está oferecendo está abaixo do solicitado e não atende aos requisitos do edital.

4. Na PAG 24 (item 5.2)

Cosmi



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Sugestão de questionamento para ampliação do prazo de entrega para 30 dias com possibilidade de prorrogação mediante justificativa.

Seremos atendidos? **Resposta:** Podemos alterar o Edital, passando de o prazo de entrega e habilitação de 10 (dez) dias para 30 (trinta) dias corridos.

5.Na PAG 26 (item 5.18)

A operadora não possui formato de reserva técnica para aparelhos, apenas para Chips . Entendimento que a reserva técnica refere-se somente ao item 1 (somente chips, sem aparelhos). Correto entendimento?

Seremos atendidos? **Resposta:** Será removido o item 5.18 do Termo de Referência.

6.Na PAG 26 (item 5.19)

Condição Inexequível nos formatos de precificação da operadora.

A manutenção dos valores e ofertas são aplicáveis a cada repactuação (a cada 12 meses) dentro dos moldes da lei vigente 14.133. e mantendo os parâmetros da mesma em percentual e calculo de simulação coma finalidade de manter a saude da prestação dos serviços.

Sendo assim a melhor oferta já sera a possibilitada e apresentada na licitação.

Seremos atendidos. **Resposta: Sim.** Será removido o Item 5.19 do Termo de Referência.

7.Na PAG 27 (item5.24 e)

Em casos de clonagem a responsabilidade é da operadora, porém sem obrigação de substituição dos aparelhos. Entendimento que este item deve ser de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesse caso a obrigatoriedade de substituição sem custo será a do chip(sim card).

Será aceito nosso entendimento? **Resposta:** Será alterado o texto de "deverá providenciar imediatamente a substituição do aparelho" para "deverá providenciar imediatamente a substituição do chip".

8.Na PAG 30 (item 6.11)

A garantia dos aparelhos é padrão de fábrica por 12 meses e seguindo a lei geral de proteção do consumidor. O contrato aqui será de 24 meses, a partir de 12 meses por lei o equipamento não possui garantia!

Cronis



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Sugerimos neste caso 5% de back up de equipamento ,previamente contratado para utilização em caso de indisponibilidade de algum dos aparelhos.

Será aceita nossa sugestão?? **Resposta:** Aceitamos a sugestão da empresa, removeremos o 5.18 e 5.19, e vamos colocar o item a seguir: Os aparelhos fornecidos deverão contar com garantia padrão de fábrica de 12 (doze) meses, conforme as disposições da Lei Geral de Proteção do Consumidor. Após o período de 12 (doze) meses, os equipamentos não estarão mais cobertos por garantia. Considerando que o contrato terá uma vigência de 24 (vinte e quatro) meses, recomendamos a contratação de um percentual de 5% (cinco por cento) de aparelhos de backup, que deverão estar disponíveis para substituição imediata em caso de indisponibilidade de qualquer equipamento original.

Essa medida visa garantir a continuidade do serviço sem interrupções, assegurando que eventuais falhas ou defeitos em equipamentos fora do período de garantia não impactem a operação.

9. Na PAG 38 (item 9.22.1)

Não atendemos o índice de Liquidez maior que 1.

Necessário adequação do índice.

Seremos atendidos? **Resposta:** Vide resposta dada ao questionamento da Empresa Claro. “Sendo assim, quanto ao primeiro ponto da impugnação, opinamos pelo deferimento, indicando para retificação do item 9.22.2 do edital o texto a seguir, elaborado a partir do disposto pelo art. 69, §4º da Lei 14.133/21”.

10. Na PAG 39 (item 9.29)

Anexo VII não corresponde a este item do edital. Podemos desconsiderar?

Seremos atendidos? **Resposta:** Sim. Será ajustado no Edital e anexos.

Sapucaia do Sul, 30 de agosto de 2024.

Cleonice Bairos
Atenciosamente
Cleonice Bairos
Agente de contratação